



Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.682, de 24 de novembro de 2009.

“TRANFORMA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL EM UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.992, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 31 de Dezembro de 2009, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural passará a adotar a forma de unidade orçamentária deixando de existir sob a condição de unidade gestora.

Art. 2º Os direitos e deveres do Fundo Municipal da Assistência Social de Ibirama apurados em 31 de Dezembro de 2009, serão incorporados aos da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º Fica alterado o Art. 15 da Lei Nº 1.992, de 19 de Dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural será administrado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural com suporte do Agente Financeiro Oficial, sendo dotado de autonomia administrativa e financeira, sob a forma de unidade orçamentária incorporado no orçamento da Prefeitura Municipal de Ibirama”.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 15 da Lei nº 1.992, de 19 de Dezembro de 1997.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2009.

Paço Municipal de Ibirama/SC, em 24 de novembro de 2009.

DUÍLIO GEHRKE
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

ADEMIR PISKE
Secretário da Administração e Finanças

alterar ,